



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO

Projeto de Lei: 195/2025.

Processo nº: 1538/2025.

Autoria: Alex Recepte.

Assunto: Denomina mudança de nome da Praça “Celina”, no Bairro Rio Marinho, no Município de Vila Velha/ES, como “Praça Vergília Lamborghini Carlini”.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei apresentado pela Vereadora Adriana Meireles, que propõe a alteração da denominação da atual “Praça Celina”, localizada no bairro Rio Marinho, para “Praça Vergília Lamborghini Carlini”.

A propositura visa homenagear a senhora Vergília Lamborghini Carlini, cidadã amplamente reconhecida na comunidade local por sua história de vida, marcada por dedicação à família, com quinze filhos, e compromisso com a coletividade. A justificativa apresentada ressalta que a família residiu na localidade por mais de cinco décadas, constituindo laços afetivos e sociais duradouros. Destaca-se, ainda, que a praça em questão passará por reforma, o que reforça o simbolismo e a relevância da homenagem.

II - PARECER DO RELATOR

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha, compete à Comissão de Política Urbana, Rural e Habitação manifestar-se sobre proposições legislativas que versem sobre organização territorial, uso do solo urbano e rural, estruturação de logradouros públicos e sua denominação. No caso em exame, trata-se da alteração de nome de equipamento público (praça), tema que se insere no campo de competência material e opinativa desta Comissão.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

O Projeto de Lei sob análise tem por objeto a alteração da denominação da Praça “Celina”, localizada no Bairro Rio Marinho, para “Praça Vergília Lamborghini Carlini”, em justa homenagem a uma cidadã que marcou a história local por sua trajetória pessoal e pelos laços comunitários firmados ao longo de décadas. Conforme justificativa apresentada, a Sra. Vergília, mãe de 15 filhos, viveu com sua família na localidade por mais de 50 anos, sendo amplamente reconhecida pela vizinhança por sua dedicação à família e ao bem coletivo. Tais elementos caracterizam a relevância histórica, afetiva e social da homenageada, o que justifica, sob o ponto de vista simbólico, a modificação da nomenclatura.

Do ponto de vista jurídico-normativo, a proposição encontra respaldo direto na **Lei Municipal nº 4.530/2007**, que disciplina a denominação de próprios públicos no âmbito do Município de Vila Velha. Essa norma estabelece critérios como a necessidade de identificação da personalidade homenageada com a localidade, a vedação à duplicidade de nomes e a exigência de que, no caso de homenagens póstumas, a figura escolhida possua reconhecimento e relevância social para a comunidade local.

O projeto em questão observa esses requisitos: (i) há compatibilidade entre a homenageada e o território a ser nomeado, em virtude da residência histórica da família no bairro Rio Marinho; (ii) há interesse público evidenciado pelo reconhecimento social da figura homenageada; e (iii) inexistência de duplicidade nominal no sistema toponímico municipal.

Ainda no campo da legislação nacional, a proposição também se alinha aos princípios previstos no **Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001)**, especialmente no tocante à gestão democrática da cidade (art. 2º, II e XIII), valorização da identidade sociocultural urbana (art. 2º, V) e reconhecimento da função social dos espaços públicos enquanto elementos de convívio, memória e integração comunitária.

Do ponto de vista urbanístico e técnico, a medida não acarreta qualquer impacto físico, estrutural ou de alteração funcional da praça, sendo uma providência de natureza





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

eminentemente simbólica e identificadora. O projeto prevê, com acerto, que o Poder Executivo promoverá a devida sinalização da nova denominação, garantindo sua ampla divulgação junto à população, conforme exigido pela boa prática administrativa e pelo dever de publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Por fim, quanto à iniciativa legislativa, trata-se de matéria de competência concorrente entre os poderes Legislativo e Executivo, sendo legítima a proposição apresentada por parlamentar, uma vez que não implica em criação de atribuições ou encargos para órgãos da Administração nem interfere na organização interna do Executivo.

III - PARECER DA CPURH

A **Comissão de Política Urbana e Rural, e Habitação**, manifesta-se **favorável** a matéria do Projeto de Lei nº 195/2025, sendo, portanto, favorável ao prosseguimento regimental interno.

Vila Velha/ES, 17 de junho de 2025.

JONIMAR SANTOS

Presidente/Relator

DEVANIR FERREIRA

Membro

IVAN CARLINI

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em 17/06/2025 16:22

Checksum: **59F530707E94A9D4D04E450DA0B6959AAF941B53A90E638C94BA0CFD621295DD**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR IVAN CARLINI** em 17/06/2025 16:57

Checksum: **866FB857A6BDA83BE9A28A5F1A51DB3913BE7DD1B9BBF70F77AF5DD284886FFA**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em 25/06/2025 12:38

Checksum: **9F1D6F5D81436C05B699C1AC4F5EF3A4AC67753C58C6FC5FFBA6FA3EF2259B29**

